

Exmo Senhor

**Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares,
Ambiente e Trabalho**

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima

9901-858 HORTA

Assunto: Projecto de Decreto Legislativo Regional – publicidade institucional

Em resposta ao Ofício nº 1477, de 19 de Março de 2010, que remeteu o "Projecto de Decreto Legislativo Regional, que pretende introduzir "regras de transparência na aquisição de publicidade pelos Serviços de Administração Regional, Administração Local, serviços e entidades dependentes, independentemente da sua natureza", informo que concordo, na generalidade, com os pressupostos da redacção proposta, com a salvaguarda do abaixo exposto:

- Considerando os princípios de transparência que devem envolver todos os actos da administração pública;
- Considerando que existe considerável discricionariedade da Administração na escolha dos meios mais aptos à prossecução do interesse público;
- Considerando, também, que essa discricionariedade não é incompatível com o respeito pelos princípios constitucionais da igualdade e da imparcialidade;
- Considerando a necessidade de sujeição da publicidade institucional a critérios de distribuição que assegurem, nomeadamente, a salvaguarda desses princípios de igualdade de tratamento e de não discriminação;
- Considerando, por último, a administração regional e o panorama dos órgãos de comunicação social regional;



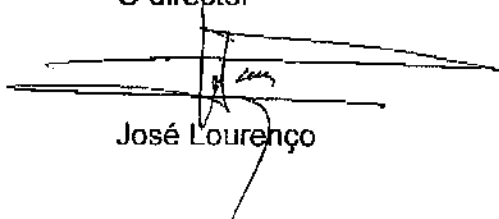
Entendo que o conceito de publicidade institucional deve distinguir entre, por um lado, anúncios, comunicação de deliberações ou de decisões destinadas a ter eficácia externa e, por outro, as campanhas educativas e promocionais.

- Entendo ainda que, no caso da imprensa escrita, a distribuição dos anúncios destinados a ter eficácia externa deve atender a critérios de periodicidade (não inferior a quinzenal) e de expansão do jornal em causa (tiragem), a qual pode ser verificada por informação contabilística e, no caso das campanhas, estas deveriam ser obrigatoriamente distribuídas por todos os jornais regionais, desde que estejam registados, sejam de informação geral, tenham uma tiragem mínima de mil exemplares, uma periodicidade não superior a quinzenal e não sejam de distribuição gratuita.

Angra do heroísmo, 6 de Abril de 2010

Com os melhores cumprimentos,

O director



Handwritten signature of José Lourenço, consisting of several horizontal strokes and a vertical line intersecting them.

José Lourenço

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1380 Proc. Nº 105
Data:	10, 04, 2010 Nº 4, 2010